

Aumento e Redução do Código Tributário Municipal - Artigos 204, 233, 256, 271 e do Complemento

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto e em, Projeto Municipal sanciona o seguinte projeto de Resolução.

Art.º 1.º

A taxa de Expediente e envolvimento, no seu Art.º 233 parágrafo único, será elevada para R\$ 0,50 cobrada sobre qualquer documento e não como percentua a tabela do Código-

Art.º 2.º

Fixa as taxas: de Assistência Social, e limpeza seu R\$ 0,50 cada, deduzindo a porcentagem de letras lineares, fixados nos arts.º 233 e 256.

Art.º 3.º

Igual fixação será a taxa de iluminação baseada no art. 5.º desta Lei. De acordo ao art.º 271 do Código Tributário.

Art.º 4.º

A taxa Rodoviária instituída no Art.º 238 baseada no Art.º 4.º do presente Código Tributário, será aditada a cobrança de 0,5%, pelo Cadastro Geral do IRRF no 1.º critério de lançamento do valor mínimo, e não como específica na computação de quilômetros distantes da sede.

Art.º 5.º

Revogadas as disposições em contrário, Vigorará
Continua

Art. 1º

a presente lei a partir de sua pu-
blicação.

Projeto Municipal de São José do
Rio Preto 16 de setembro de 1967.

O Projeto = H. Augusto
O Secretário =